



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 346/2024
EDITAL N.º 002/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS EM ATENDIMENTO À LIMINARES JUDICIAIS**.

Valor total estimado para contratação: R\$ 4.101.424,67 (quatro milhões, cento e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09:00 horas do dia **12 de fevereiro de 2025**.

Data da Abertura da Sessão Pública: **12 de fevereiro de 2025**, às 09:10 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): **12 de fevereiro de 2025**, às 09:15 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.novobbmnet.com.br. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes>, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, ou na Diretoria de Compras e Contratos do Município de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.142/2011 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou www.novobbmnet.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.



1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS EM ATENDIMENTO À LIMINARES JUDICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes unitários, conforme relação anexa, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, todos estes destinados à ampla participação, conforme justificativa constante do Termo de Referência anexo a este Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão as sociedades e/ou empresários estabelecidos(as) no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal 5.142/2011 e suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto nas alíneas “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Para aplicação do disposto no item 2.5 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual a microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedor individual – MEI, poderá apresentar lance inferior.

2.7 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7.11 O impedimento de que trata o item 3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3 e 3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 3 e 3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 04 (quatro) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência (anexo V).

4.12 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição, aplicando-se conforme regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1 Em relação aos lotes destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie, em campo próprio do Sistema, proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

desclassificação. Caso necessário, deverá apresentar os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Pará de Minas/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedores individuais – MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.12 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de aceitação conforme valores estimados da contratação.

6.7 Conforme Item 8.13 do Termo de Referência, Os valores propostos deverão observar o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo através da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP sobre os Preços de Fábrica – PF, constantes no rol de medicamentos divulgado pela CMED e atualizado anualmente.

6.7.1 Em observância à Lei 10.742/2003, Resoluções CMED 02/2004, 04/2006, 04/2008 e 03/2011, e conforme entendimento do TCE/MG nos autos 898.655, serão desclassificadas as propostas cujos valores se mantiverem acima daqueles definidos na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, (Anexo V desse Edital);

6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do sistema ou do Pregoeiro, sob pena de inabilitação do participante.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC) emitido pelo município de Pará de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral (CRC) emitido pelo Município de Pará de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, após a convocação do sistema ou do Pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento da convocação, sob pena de inabilitação do participante.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 Qualificação Técnica:

7.4.1 Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, do Licitante;

7.4.2 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA/MS, do Licitante, em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU;

7.4.3 Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA/MS, do Licitante, para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU.

7.4.4 **Observação:** Para itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção.

7.5 Habilitação Econômico-Financeira:

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.1.1 Na hipótese em que a certidão de feitos sobre falência for positiva, ou na hipótese de impossibilidade de apresentação desta, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

7.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.9 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.16.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.16.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.16.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3 O licitante deverá assinar o contrato digitalmente. Se o licitante vencedor não enviar o arquivo eletrônico dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Pará de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

10.7 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

10.7.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, que se fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

10.7.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, **que inviabilizem a execução do contrato** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

10.8 Por manifestação da secretaria requisitante, itens 2.23, 2.24, 8.9 e 11.1 do Termo de Referência, fica vedada a subcontratação no presente processo licitatório.

11 DA ENTREGA

11.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para as primeiras liminares e até 10 (dez) dias para as demais solicitações, contados do recebimento das Solicitações de Fornecimento, acompanhados das Notas Fiscais, diretamente no setor Almoxarifado da Farmácia Judicial, com endereço na Praça Torquato de Almeida, n.º 100, Centro, nesta cidade, **em estrita conformidade com item 4 do Termo de Referência, anexo V deste Edital**, inclusive no que se refere a embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade e à apresentação do Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA.

11.2 O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.



12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal Requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

12.5 O Município de Pará de Minas efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13 do Edital;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-esclarecimentos-impugnacao>, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

14.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-esclarecimentos-impugnacao>, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes>, bem como, no site de realização deste certame, www.novobbmnet.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste de preços, troca de marca, alteração no contrato social, cancelamento de item e/ou contrato/ata de registro de preços, de uma contratação que esteja vigente, acesse o link: <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e clique na opção ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, bem como no site de realização do certame, www.novobbmnet.com.br.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial
- 15.12.2 ANEXO II – Minuta de Contrato
- 15.12.3 ANEXO III – Modelo de Declarações
- 15.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI
- 15.12.5 ANEXO V – Termo de Referência
- 15.12.5.1 Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar
- 15.12.6 ANEXO VI – Relação dos Lotes da Licitação / Tabela de Valores de Referência

Pará de Minas/MG, 28 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

Anderson Junio Pereira

Pregoeiro (Nomeado pela Portaria 20.615/2023)

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2024

PREGÃO N.º 002/2025

PROCESSO (PRC) N.º 346/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, CEP n.º 35.660-013, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob n.º 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. Inácio Franco**, portador do CPF n.º 127.252.856-15.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS EM ATENDIMENTO À LIMINARES JUDICIAIS**, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A licitante tecnicamente habilitada a ter seus serviços contratados pelo município, para assinatura deste contrato caso tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de **01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

5.5 – O Município de Pará de Minas efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice *IPCA-E*.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, **que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato**; conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
437 – 02.009.10.303.0022.2134.3.3.90.91.00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado por Portaria.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria



CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os itens deverão ser entregues durante a vigência deste contrato, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, seus anexos e os demais constantes do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada, de acordo com o estipulado neste instrumento, e **em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital**.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – Sempre que solicitado pela Administração e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, deverá a **CONTRATADA** comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o Artigo 116, caput, da Lei n.º 14.133/21

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

14.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

14.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 – É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 – A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 – A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

14.11 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Pará de Minas (MG), data da assinatura eletrônica

Representante legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

Inácio Franco
Prefeito
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PRC 346/2024

_____, inscrito no
CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e
sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, _____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PRC 346/2024

_____, inscrito no
CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e
sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

RELATÓRIO: ANEXO I DO EDITAL

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Telefone: (37) 3233-5600

Afonso Pena., 30

CEP: 35660-013 - Pará de Minas MG

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 02/2025 - PE

Processo Administrativo: 346/2024

Data do Processo: 23/10/2024

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário/Marca	Preço Total
1	1.080,000	CO	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG Comprimido tamponado. CATMAT: 270965.		
2	3.200,000	UN	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG (URSACOL) - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG (URSACOL) Marca MS: 1.0084.0067. Comprimido. CATMAT: 309040		
3	1.000,000	UN	AGOMELATINA 25MG (VALDOXAN) - AGOMELATINA 25MG (VALDOXAN) Marca MS: 1.1278.073. Comprimido. CATMAT: 397912.		
4	1.500,000	UN	AGULHA - PDM: 3847 - AGULHA - BD 4MMx0,23MM Agulha Ultra Fine BD 4MMx0,23MM		
5	48,000	CO	ALENDRONATO DE SODIO + COLECAL - ALENDRONATO DE SODIO + COLECAL Alendronato de sódio + colecalciferol - D 70mg + 5.600UI. Comprimido. CATMAT: 413882.		
6	1.000,000	CO	ALPRAZOLAM 1MG. - ALPRAZOLAM 1MG. CATMAT: 271356.		
7	1.080,000	CO	ALPRAZOLAM 2 MG - ALPRAZOLAM 2 MG CATMAT: 284465.		
8	360,000	CO	ANLODIPINO 2,5MG - ANLODIPINO 2,5MG CATMAT: 272435.		
9	360,000	CO	APIXABANA 5 MG - APIXABANA 5 MG CATMAT: 429846.		
10	500,000	CO	ARIPIPRAZOL 15 MG - ARIPIPRAZOL 15 MG CATMAT: 284104.		
11	360,000	CO	ARIPIPRAZOL 20 MG - ARIPIPRAZOL 20 MG CATMAT: 364781.		
12	500,000	CO	ATORVASTATINA 40MG - ATORVASTATINA 40MG CATMAT: 268082.		
13	4.320,000	CO	BACLOFENO 10 MG - BACLOFENO 10 MG CATMAT: 271746.		
14	720,000	CO	BETAISTINA 16 MG - BETAISTINA 16 MG CATMAT: 267936.		
15	1.080,000	CO	BROMAZEPAM - 6 MG - BROMAZEPAM - 6 MG CATMAT: 271774.		
16	1.500,000	CO	BUPROPIONA 150MG - BUPROPIONA 150MG Bupropiona 150 mg, comprimido revestido, liberacao lenta CATMAT: 268994.		
17	720,000	CO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALC - CARBONATO		

			DE CALCIO + COLECALC carbonato de calcio + colecalciferol, 500mg + 400ui CATMAT: 448610
18	720,000	CO	CARVEDILOL 6,25MG - CARVEDILOL 6,25MG CATMAT: 267565.
19	720,000	CO	CITALOPRAM 20MG. - CITALOPRAM 20MG. CATMAT: 272903.
20	1.000,000	CO	CLOPIDOGREL 75MG - CLOPIDOGREL 75MG CATMAT: 272045.
21	720,000	UN	DABIGATRANA 150MG - DABIGATRANA 150MG Comprimido. CATMAT: 402259.
22	3,000	UN	DENOSUMABE 60 MG/ML - DENOSUMABE 60 MG/ML Solução injetável: seringa preenchida. CATMAT: 421223.
23	1.440,000	CO	DESVENLAFAXINA 100MG - DESVENLAFAXINA 100MG comprimido revestido de liberacao prolongada
24	420,000	CO	DESVENLAFAXINA 50MG - DESVENLAFAXINA 50MG Comprimido revestido de liberação prolongada CATMAT: 405898.
25	1.080,000	CO	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - DIVALPROATO DE SODIO 250 MG Comprimido revestido de liberação prolongada. CATMAT: 433279.
26	3.600,000	CO	DIVALPROATO DE SODIO 500MG. - DIVALPROATO DE SODIO 500MG. CATMAT: 272589.
27	12,000	FR	DORZOLAMIDA + TIMOLOL - DORZOLAMIDA + TIMOLOL Dorzolamida + Timolol 2,0 + 0,5 mg. Frasco 5ml. CATMAT: 272579.
28	720,000	CO	DOXAZOSINA 2MG. - DOXAZOSINA 2MG. CATMAT: 268493.
29	720,000	CP	DULOXETINA MS 112600164 - DULOXETINA MS 112600164 Cymbalta. Cápsula de 60mg de liberação lenta. Marca MS: 1.1260.0164. CATMAT: 302443.
30	2.300,000	CP	DULOXETINA 60MG - DULOXETINA 60MG capsula de 60mg de liberacao lenta CATMAT: 302443.
31	100,000	UN	Enoxaparina 100 mg/ml - Seringa 0,40ml - Enoxaparina 100 mg/ml - Seringa 0,40 ml Solução injetável - seringa preenchida CATMAT: 448982.
32	360,000	CO	ESPIRONOLACTONA+HIDROCL. 50+50 - ESPIRONOLACTONA+HIDROCL. 50+50 Espironolactona + hidroclorotiazida. Comprimido 50mg + 50mg. CATMAT: 280876.
33	360,000	CO	EVEROLIMO 10 MG - EVEROLIMO 10 MG CATMAT: 393139.
34	900,000	UN	EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG Comprimido. CATMAT: 305413.
35	360,000	CO	EZETIMIBA+SINVESTATINA 10+10MG - EZETIMIBA+SINVESTATINA 10+10MG Ezetimiba + sinvastatina. Comprimido 10 + 10mg. CATMAT: 285687.
36	720,000	CO	FLUNARIZINA 10MG - FLUNARIZINA 10MG CATMAT: 272478.
37	1.900,000	CO	FLUVOXAMINA 100 MG - FLUVOXAMINA 100 MG

			Comprimido revestido. CATMAT: 341851.
38	1.080,000	CP	GABAPENTINA 300 MG - GABAPENTINA 300 MG CATMAT: 268107.
39	360,000	UN	CONDROFLEX(COND.+GLICOSAMINA) - CONDROFLEX(COND.+GLICOSAMINA) Glicosamina + sulfato sódico de condroitina 500 + 400mg Marca (Condroflex) MS: 1221400690021. Cápsula. CATMAT: 274227.
40	360,000	CO	GLIMEPIRIDA 2MG- - GLIMEPIRIDA 2MG- CATMAT: 273119.
41	50,000	FR	HALURONATO DE SODIO 0,15% - HALURONATO DE SODIO 0,15% Hialuronato de sodio 0,15% Solução Oftálmica frasco - 10ml
42	90,000	CO	HIDROXICLOROQUINA 400MG - HIDROXICLOROQUINA 400MG CATMAT: 268119.
43	500,000	CP	HIDROXIUREIA 500MG - HIDROXIUREIA 500MG CATMAT: 268110.
44	420,000	DR	INDAPAMIDA 1,5MG - INDAPAMIDA 1,5MG CATMAT: 352301.
45	36,000	FR	INSULINA ASPART FRASCO 10ML - INSULINA ASPART FRASCO 10ML 100UI/ml. Solução injetável. Frasco 10ml. CATMAT: 276234.
46	60,000	TU	INSULINA ASPART FRASCO 3ML - INSULINA ASPART FRASCO 3ML 100UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL - TUBETE 3ML COM APLICADOR CATMAT: 396051.
47	200,000	TU	INSULINA DETEMIR C/ SIS. APLIC - INSULINA DETEMIR C/ SIS. APLIC Insulina detemir com sistema de aplicacao flexpen 100 ui/ml, solucao injetavel - tubete 3 ml CATMAT: 337472.
48	20,000	FR	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - INSULINA GLARGINA 100UI/ML Solução injetável. Frasco 10ml. CATMAT: 273836.
49	5,000	TU	INSULINA GLARGINA - INSULINA GLARGINA 300UI/ml. Com aplicador. Solução injetável. Caneta 1,5ml. CATMAT: 438433.
50	80,000	TU	INSULINA GLARGINA REFIL - INSULINA GLARGINA REFIL 100 UI/ml. Solução injetável. Tubete 3ml. Sem aplicador. CATMAT: 438153.
51	15,000	UN	INSULINA GLULISINA AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML - 10ML - INSULINA GLULISINA AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML - 10ML Solução injetável. Frasco 10ml. CATMAT: 403358.
52	50,000	FR	INSULINA GLULISINA ACAO RAPIDA - INSULINA GLULISINA ACAO RAPIDA Com aplicador. 100UI/ml. Solução injetável. Tubete 3ml. CATMAT: 380017.
53	36,000	FR	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJ. - INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJ. Solução injetável. Frasco 10ml. CATMAT: 276233.
54	200,000	TU	INSULINA LISPRO 100UI/ML - INSULINA LISPRO 100UI/ML solucao injetavel, tubete 3ml

			CATMAT: 276233.
55	720,000	CO	IVABRADINA 5MG - IVABRADINA 5MG CATMAT: 400853.
56	360,000	CO	IVABRADINA 7,5MG - IVABRADINA 7,5MG CATMAT: 400854.
57	12,000	FR	LACTULOSE 667MG/ML - LACTULOSE 667MG/ML Xarope. Frasco com 120ml. CATMAT: 383750.
58	720,000	CO	LAMICTAL 100 MG - LAMICTAL 100 MG Lamotrigina 100mg (Lamictal). Marca MS: 10107.006. Comprimido. CATMAT: 272809.
59	1.080,000	CO	LERCANIDIPINO 10 MG - LERCANIDIPINO 10 MG comprimido revestido CATMAT: 272229.
60	4.200,000	CO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG CATMAT: 270126.
61	2.900,000	CO	LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25 - LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25 Comprimidos de 125mg birranhurados. CATMAT: 433280
62	720,000	CP	LEVODOPA+BENZERAZIDA HBS - LEVODOPA+BENZERAZIDA HBS 100 + 25mg. Cápsula 125mg de liberação prolongada. CATMAT: 398689.
63	360,000	UN	LEVOTIROXINA 88MCG - LEVOTIROXINA 88MCG Marca MS: 1.0089.0202. Comprimido. CATMAT: 296649.
64	360,000	CO	LINAGLIPTINA 5MG - LINAGLIPTINA 5MG CATMAT: 407214.
65	360,000	CP	LISDEXANFETAMINA 30 MG - LISDEXANFETAMINA 30 MG CATMAT: 407328.
66	360,000	CP	LISDEXANFETAMINA 50 MG - LISDEXANFETAMINA 50 MG CATMAT: 407327.
67	1.080,000	CP	LISDEXANFETAMINA 70MG - LISDEXANFETAMINA 70MG CATMAT: 407326.
68	12,000	UN	Mepolizumabe 100mg/ml - Mepolizumabe 100mg/ml Ampola injetável. CATMAT: 457885.
69	720,000	CO	METFORMINA+SAXAGLIP.1000+2,5MG - METFORMINA+SAXAGLIP.1000+2,5MG Metformina + saxagliptina: 1000mg + 2,5mg. CATMAT: 431570.
70	1.200,000	CO	METFORMINA+VILDAGLIPTINA - METFORMINA+VILDAGLIPTINA Metformina + vildagliptina, 1g + 50mg CATMAT: 397600.
71	360,000	CO	METFORMINA 500MG - METFORMINA 500MG Comprimido de ação prolongada. CATMAT: 267690.
72	1.200,000	CO	METILFENIDATO 10MG - METILFENIDATO 10MG CATMAT: 272320.
73	720,000	UN	METILFENIDATO CLORIDRATO 20MG - METILFENIDATO CLORIDRATO 20MG Cápsula. CATMAT: 305488.
74	1.080,000	CO	METOPROLOL 100 MG - METOPROLOL 100 MG Comprimido revestido de liberação controlada.

			CATMAT: 276658.
75	360,000	UN	METOPROLOL 25MG - METOPROLOL 25MG Comprimido revestido de liberação controlada. CATMAT: 276656.
76	360,000	CO	METOPROLOL 50MG - METOPROLOL 50MG Metoprolol 50 mg, comprimidos revestidos de liberacao controlada CATMAT: 276657.
77	2.500,000	CO	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG - MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG CATMAT: 448579.
78	1.500,000	CO	MEMANTINA 10 MG - MEMANTINA 10 MG CATMAT: 473338.
79	360,000	CO	MIRABEGRONA 50MG - MIRABEGRONA 50MG comprimidos de liberacao prolongada CATMAT: 439143.
80	12,000	FR	OLEO MINERAL P/ HIDRATAÇÃO - OLEO MINERAL P/ HIDRATAÇÃO Frasco 200ml. Marca: Jhonsons (conforme mandado judicial).
81	12,000	FR	OLOPATADINA 1MG/ML - OLOPATADINA 1MG/ML Solução oftálmica. Frasco 5ml. CATMAT: 354632.
82	2.200,000	CP	ORLISTATE 120MG - ORLISTATE 120MG capsula dura CATMAT: 273931.
83	1.500,000	CO	OXCARBAZEPINA 300MG. - OXCARBAZEPINA 300MG. CATMAT: 273257.
84	2.160,000	CO	OXCARBAZEPINA 600MG. - OXCARBAZEPINA 600MG. CATMAT: 273256.
85	1.800,000	CO	OXIBUTININA 5MG - OXIBUTININA 5MG Comprimido revestido CATMAT: 272327.
86	360,000	CO	PANTOPRAZOL 40MG - PANTOPRAZOL 40MG CATMAT: 267892.
87	720,000	CO	PAZOPANIBE 400MG - PAZOPANIBE 400MG comprimido CATMAT: 399996.
88	360,000	UN	PLANTABEN 5G - PLANTABEN 5G Sachê com 3,5 gramas. CATMAT: 396414.
89	3.500,000	CP	PREGABALINA 150 MG - CAPSULA - PREGABALINA 150 MG - CAPSULA CATMAT: 392111.
90	3.600,000	CP	PREGABALINA 75 MG - PREGABALINA 75 MG CATMAT: 388712.
91	360,000	CO	PROPAFENONA 300 MG - PROPAFENONA 300 MG Comprimido revestido CATMAT: 272412.
92	1.200,000	CO	PROPATILNITRATO 10 MG - PROPATILNITRATO 10 MG CATMAT: 273135.
93	12,000	FR	PROTETOR SOLAR-EPISOL INFANTIL - PROTETOR SOLAR-EPISOL INFANTIL FPS: 50. 120 gramas. Marca: Episol (conforme mandado judicial).
94	1.800,000	CO	QUETIAPINA 200 MG - QUETIAPINA 200 MG Comprimido revestido. CATMAT: 272833.
95	1.800,000	CO	QUETIAPINA 200 MG - COMP - QUETIAPINA 200 MG - COMP

			Comprimido revestido de liberação prolongada. CATMAT: 390007.
96	720,000	CO	QUETIAPINA 50 MG - QUETIAPINA 50 MG Comprimido revestido de liberação prolongada. CATMAT: 390005.
97	360,000	UN	RANELATO DE ESTRONCIO 2G - RANELATO DE ESTRONCIO 2G Pó granulado para suspensão. Sachê de 4g. CATMAT: 376502.
98	360,000	CO	RISPERIDONA 2 MG - RISPERIDONA 2 MG CATMAT: 268149.
99	360,000	CO	RIVAROXABANA 15MG - RIVAROXABANA 15MG Comprimido. CATMAT: 412092.
100	1.200,000	CO	RIVAROXABANA 20MG - RIVAROXABANA 20MG Comprimido. CATMAT: 412091.
101	720,000	UN	RIVASTIGMINA 10CM2 9,5MG - RIVASTIGMINA 10CM2 9,5MG Rivastigmina 10 m². Cada adesivo deve conter 18mg de rivastigmina, com liberação de 9,5mg/24 horas. Adesivo transdérmico. CATMAT: 362058.
102	360,000	CO	ROSUVASTATINA 10 MG - ROSUVASTATINA 10 MG CATMAT: 282881.
103	720,000	CO	Rufinamida 200mg - Rufinamida 200mg Comprimido revestido. CATMAT: 418667.
104	12,000	UN	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO Marca: Lipikar (conforme mandado judicial). Frasco 400ml.
105	720,000	CO	SERTRALINA 50MG- - SERTRALINA 50MG- CATMAT: 272365.
106	125,000	LA	SUPRASOY SEM LACTOSE - SUPRASOY SEM LACTOSE Lata de 300 gramas.
107	360,000	CO	TRAZODONA 150MG - TRAZODONA 150MG Comprimido liberação prolongada. CATMAT: 362260.
108	1.440,000	CO	TRIEXIFENIDIL CLORIDRATO 5MG - TRIEXIFENIDIL CLORIDRATO 5MG CATMAT: 272852.
109	1.200,000	CO	TRIMETAZIDINA 35 MG - TRIMETAZIDINA 35 MG comprimido CATMAT: 382197.
110	720,000	CO	Valproato de Sódio + ácido Valproico - Valproato de Sódio + ácido Valproico Torval CR 300mg. 199,8 + 87mg. Comprimido. Marca MS: 1.0525.0018. CATMAT: 407033.
111	2.600,000	CP	VENLAFAXINA 150 MG - VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA CATMAT: 272380.
112	420,000	CP	VENLAFAXINA 37,5 MG - VENLAFAXINA 37,5 MG Cápsula de liberação prolongada. CATMAT: 272381.
113	2.000,000	CP	VENLAFAXINA 75MG - VENLAFAXINA 75MG CATMAT: 272382.
114	1.800,000	CP	VENLAFAXINA 75 MG - VENLAFAXINA 75 MG Cápsula de Liberação Controlada. CATMAT: 272379.
115	420,000	CO	ZOLPIDEM 10MG - ZOLPIDEM 10MG CATMAT: 278316.

116	30,000	UN	LIRAGLUTIDA - PDM: 17444 - LIRAGLUTIDA 6 Mg Solução injetável com 3 canetas de 3 ml cada.
117	200,000	FR	EXTRATO MEDICINAL - PDM: 18455 (FR) - CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Embalagem com 1 frasco de 30 ml acompanhado de seringa dosadora.
118	24,000	UN	INSULINA - PDM: 8428 - INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML Caneta aplicadora 3ml.
119	1.800,000	UN	ÁCIDO CARGLÚMICO - PDM: 19933 - ÁCIDO CARGLÚMICO Ácido Carglúmico (Carbaglu 200Mg) Apresentação: Comprimido/Cápsula/Drágea
120	20,000	UN	INSULINA - PDM: 8428 - INSULINA DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA Composição: solução injetável de insulina degludeca 100 u/ ml + liraglutida 3,6 mg/ml, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 ml cada.
121	960,000	CO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO - PDM: 2035 - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG Ácido Ursodesoxicólico 150mg
122	26,000	FR	PANITUMOMABE - PDM: 5264 - PANITUMUMABE 20 MG/ ML Apresentação: Frasco 20ml
123	26,000	FR	PANITUMOMABE - PDM: 5264 - PANITUMUMABE 20 MG/ ML Apresentação: Frasco 5ml
124	900,000	CP	NINTEDANIBE - PDM: 2574 - NINTEDANIBE 150 MG
125	50,000	UN	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG - BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG Pó liofilizado para concentrado para solução de infusão em frasco de uso único contendo 50mg. CATMAT: 412830.
126	16,000	BI	DEXPANTENOL 50MG - DEXPANTENOL 50MG Gel oftálmico. Bisnaga com 10g. CATMAT: 392423.
127	720,000	EB	CICLOSPORINA - PDM: 4988 - CICLOSPORINA - 0,05% EMULSÃO OFTÁLMICA Ciclosporina 0,05% emulsão oftálmica. Flaconetes 0,4ml.
128	15,000	AM	ZUCLOPENTIXOL - PDM: 16461 - ZUCLOPENTIXOL - 200 MG/ML Zuclopentixol Dosagem: 200 MG/ML, Apresentação: Injetável ampola 1ml
129	50,000	FR	EXTRATO MEDICINAL - PDM: 18455 (FR) - CANABIDIOL USA HEMP OIL FULL SPECTRUM 3000MG/30 ML Extrato Medicinal Princípio Ativo: Óleo De Canabidiol, Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas, Concentração: 100 MG/ML. Frasco de 30ml.
130	50,000	UN	EXTRATO MEDICINAL - PDM: 18455 - SERINGAS COM ÓLEO DE CANABIDIOL 1ML=240 MG DE CANABIDIOL Marca USA HEMP BRASIL – 10 ML com 2400 mg de CANABIDIOL. Caixa contendo 1 seringa de 10 ml.
131	960,000	CP	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - PDM: 929 (Capsula) - PROTEINA PRO Composição: Colágeno tipo II2 + Vitamina D + Probiótico composto com BIFIDOBACTERIEM LACTIS HN019, Colágeno UC – II (substância bioativa)E Vitamina D. Caixa contendo 60 cápsulas duras.
132	480,000	CO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - PDM: 929 (Comprimido) - VITERGAN MASTER N Composição: suplemento alimentar de aminoácidos L- CISTEÍNA E Arginina, Cafeína, Vitaminas C E B, Magnésio

e Ferro. caixa contendo 30 comprimidos.

133	400,000	LA	FÓRMULA METABÓLICA INFANTIL - FÓRMULA METABÓLICA INFANTIL Fórmula dietoterápica com restrição dos aminoácidos metionina, treonina, valina e baixo teor do aminoácido isoleucina, adicionada de vitaminas e minerais, a saber: ANAMIX ou OAcMed B conforme prescrição médica. Indicações: Pacientes com diagnóstico de Acidemia Metilmalônica ou Acidemia Propiônica, lactentes (0 a 12 meses) e crianças de primeira infância (12 a 36 meses).
134	264,000	LA	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA - DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA Alimento nutricionalmente completo, com apresentação em pó, em lata de 400 g, utilizado para nutrição oral e enteral, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada, peptídeos, contendo maltodextrina, sacarose, no mínimo 16% amido de batata, no mínimo 70% de TCM concomitante a óleo de canola de baixo teor erúxico, sem glúten, com minerais e vitaminas, osmolaridade inferior a 300mOsm/l de água. Sabor baunilha. Indicada para uso em pacientes com intolerâncias gastrointestinais e a proteína intacta. OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA DA MARCA NESTLÉ – PEPTAMEN.
135	20,000	UN	INSULINA - PDM: 8428 - INSULINA GLARGINA +LIXISENATIDA 10/40 Composição: solução injetável (100 u/ml e 50 mcg/ml): Embalagem contendo 1 caneta descartável preenchida 10 – 40 unidades. Contendo 3 ml de solução injetável.
136	1.450,000	CO	CLOZAPINA 100 MG - CLOZAPINA 100 MG CATMAT: 272431.
137	30,000	FR	EXTRATO MEDICINAL - PDM: 18455 (FR) - CANABIDIOL 100 MG/ML COM 30ML Canabidiol 100 mg/ml, frasco com 30 ml. Princípio ativo: Óleo de Canabidiol. Forma farmacêutica: Solução Oral – gotas.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	
----------------------------------	--------------	--

DECLARO, que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas e aquelas constantes no Edital e seus anexos para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declara plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIA(S)**

RESPONSÁVEL PELA FIRMA PROPONENTE



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**

Afonso Pena., 30 - Centro - Pará de Minas
CEP: 35660-013 CNPJ: 18.313.817/0001-85 Telefone: (37) 3233-5600
E-mail: prefeitura@parademinas.mg.gov.br Site: http://www.parademinas.mg.

Página: 1 / 10

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 02/2025 - PE

Processo Administrativo: **346/2024**

Data do Processo: **23/10/2024**

**ANEXO VI
RELAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.080,000	CO	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG Comprimido tamponado. CATMAT: 270965.	0,8800	950,40
2	3.200,000	UN	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG (URSACOL) - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG (URSACOL) Marca MS: 1.0084.0067. Comprimido. CATMAT: 309040	5,2200	16.704,00
3	1.000,000	UN	AGOMELATINA 25MG (VALDOXAN) - AGOMELATINA 25MG (VALDOXAN) Marca MS: 1.1278.073. Comprimido. CATMAT: 397912.	7,0200	7.020,00
4	1.500,000	UN	AGULHA - PDM: 3847 - AGULHA - BD 4MMx0,23MM Aqulha Ultra Fine BD 4MMx0,23MM	0,9800	1.470,00
5	48,000	CO	ALENDRONATO DE SODIO + COLECAL - ALENDRONATO DE SODIO + COLECAL Alendronato de sódio + colecalciferol - D 70mg + 5.600UI. Comprimido. CATMAT: 413882.	32,4900	1.559,52
6	1.000,000	CO	ALPRAZOLAM 1MG. - ALPRAZOLAM 1MG. CATMAT: 271356.	0,2100	210,00
7	1.080,000	CO	ALPRAZOLAM 2 MG - ALPRAZOLAM 2 MG CATMAT: 284465.	0,2100	226,80
8	360,000	CO	ANLODIPINO 2,5MG - ANLODIPINO 2,5MG CATMAT: 272435.	0,9700	349,20
9	360,000	CO	APIXABANA 5 MG - APIXABANA 5 MG CATMAT: 429846.	2,9600	1.065,60
10	500,000	CO	ARIPIPRAZOL 15 MG - ARIPIPRAZOL 15 MG CATMAT: 284104.	0,6400	320,00
11	360,000	CO	ARIPIPRAZOL 20 MG - ARIPIPRAZOL 20 MG CATMAT: 364781.	0,9800	352,80
12	500,000	CO	ATORVASTATINA 40MG - ATORVASTATINA 40MG CATMAT: 268082.	2,8200	1.410,00

13	4.320,000	CO	BACLOFENO 10 MG - BACLOFENO 10 MG CATMAT: 271746.	0,6500	2.808,00
14	720,000	CO	BETAISTINA 16 MG - BETAISTINA 16 MG CATMAT: 267936.	0,4300	309,60
15	1.080,000	CO	BROMAZEPAM - 6 MG - BROMAZEPAM - 6 MG CATMAT: 271774.	0,2500	270,00
16	1.500,000	CO	BUPROPIONA 150MG - BUPROPIONA 150MG Bupropiona 150 mg, comprimido revestido, liberacao lenta CATMAT: 268994.	0,8400	1.260,00
17	720,000	CO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALC - CARBONATO DE CALCIO + COLECALC carbonato de calcio + colecalciferol, 500mg + 400ui CATMAT: 448610	0,1000	72,00
18	720,000	CO	CARVEDILOL 6,25MG - CARVEDILOL 6,25MG CATMAT: 267565.	0,1400	100,80
19	720,000	CO	CITALOPRAM 20MG. - CITALOPRAM 20MG. CATMAT: 272903.	0,3200	230,40
20	1.000,000	CO	CLOPIDOGREL 75MG - CLOPIDOGREL 75MG CATMAT: 272045.	1,3900	1.390,00
21	720,000	UN	DABIGATRANA 150MG - DABIGATRANA 150MG Comprimido. CATMAT: 402259.	4,3900	3.160,80
22	3,000	UN	DENOSUMABE 60 MG/ML - DENOSUMABE 60 MG/ML Solução injetável: seringa preenchida. CATMAT: 421223.	1.063,6500	3.190,95
23	1.440,000	CO	DESVENLAFAXINA 100MG - DESVENLAFAXINA 100MG comprimido revestido de liberacao prolongada	1,7700	2.548,80
24	420,000	CO	DESVENLAFAXINA 50MG - DESVENLAFAXINA 50MG Comprimido revestido de liberacao prolongada CATMAT: 405898.	1,5900	667,80
25	1.080,000	CO	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - DIVALPROATO DE SODIO 250 MG Comprimido revestido de liberacao prolongada. CATMAT: 433279.	1,4900	1.609,20
26	3.600,000	CO	DIVALPROATO DE SODIO 500MG. - DIVALPROATO DE SODIO 500MG. CATMAT: 272589.	2,0800	7.488,00
27	12,000	FR	DORZOLAMIDA + TIMOLOL - DORZOLAMIDA + TIMOLOL Dorzolamida + Timolol 2,0 + 0,5 mg. Frasco 5ml. CATMAT: 272579.	73,7000	884,40
28	720,000	CO	DOXAZOSINA 2MG. - DOXAZOSINA 2MG. CATMAT: 268493.	0,5600	403,20
29	720,000	CP	DULOXETINA MS 112600164 - DULOXETINA MS 112600164 Cymbalta. Cápsula de 60mg de liberacao lenta. Marca MS: 1.1260.0164.	7,6400	5.500,80

			CATMAT: 302443.		
30	2.300,000	CP	DULOXETINA 60MG - DULOXETINA 60MG capsula de 60mg de liberacao lenta CATMAT: 302443.	3,7300	8.579,00
31	100,000	UN	Enoxaparina 100 mg/ml - Seringa 0,40ml - Enoxaparina 100 mg/ml - Seringa 0,40 ml Solução injetável - seringa preenchida CATMAT: 448982.	15,4200	1.542,00
32	360,000	CO	ESPIRONOLACTONA+HIDROCL. 50+50 - ESPIRONOLACTONA+HIDROCL. 50+50 Espironolactona + hidroclorotiazida. Comprimido 50mg + 50mg. CATMAT: 280876.	1,2400	446,40
33	360,000	CO	EVEROLIMO 10 MG - EVEROLIMO 10 MG CATMAT: 393139.	159,8600	57.549,60
34	900,000	UN	EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG Comprimido. CATMAT: 305413.	0,8700	783,00
35	360,000	CO	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10+10MG - EZETIMIBA+SINVASTATINA 10+10MG Ezetimiba + sinvastatina. Comprimido 10 + 10mg. CATMAT: 285687.	1,9700	709,20
36	720,000	CO	FLUNARIZINA 10MG - FLUNARIZINA 10MG CATMAT: 272478.	0,1000	72,00
37	1.900,000	CO	FLUVOXAMINA 100 MG - FLUVOXAMINA 100 MG Comprimido revestido. CATMAT: 341851.	8,2800	15.732,00
38	1.080,000	CP	GABAPENTINA 300 MG - GABAPENTINA 300 MG CATMAT: 268107.	1,4100	1.522,80
39	360,000	UN	CONDROFLEX(COND.+GLICOSAMINA) - CONDROFLEX(COND.+GLICOSAMINA) Glicosamina + sulfato sódico de condroitina 500 + 400mg Marca (Condoflex) MS: 1221400690021. Cápsula. CATMAT: 274227.	2,1300	766,80
40	360,000	CO	GLIMEPIRIDA 2MG- - GLIMEPIRIDA 2MG- CATMAT: 273119.	0,2200	79,20
41	50,000	FR	HIALURONATO DE SODIO 0,15% - HIALURONATO DE SODIO 0,15% Hialuronato de sodio 0,15% Solução Oftálmica frasco - 10ml	64,1000	3.205,00
42	90,000	CO	HIDROXICLOROQUINA 400MG - HIDROXICLOROQUINA 400MG CATMAT: 268119.	2,3000	207,00
43	500,000	CP	HIDROXIUREIA 500MG - HIDROXIUREIA 500MG CATMAT: 268110.	1,7800	890,00
44	420,000	DR	INDAPAMIDA 1,5MG - INDAPAMIDA 1,5MG CATMAT: 352301.	0,6000	252,00

45	36,000	FR	INSULINA ASPART FRASCO 10ML - INSULINA ASPART FRASCO 10ML 100UI/ml. Solução injetável. Frasco 10ml. CATMAT: 276234.	95,7600	3.447,36
46	60,000	TU	INSULINA ASPART FRASCO 3ML - INSULINA ASPART FRASCO 3ML 100UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL - TUBETE 3ML COM APLICADOR CATMAT: 396051.	73,5600	4.413,60
47	200,000	TU	INSULINA DETEMIR C/ SIS. APLIC - INSULINA DETEMIR C/ SIS. APLIC Insulina detemir com sistema de aplicacao flexpen 100 ui/ml, solucao injetavel - tubete 3 ml CATMAT: 337472.	127,3300	25.466,00
48	20,000	FR	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - INSULINA GLARGINA 100UI/ML Solução injetável. Frasco 10ml. CATMAT: 273836.	192,1000	3.842,00
49	5,000	TU	INSULINA GLARGINA - INSULINA GLARGINA 300UI/ml. Com aplicador. Solução injetável. Caneta 1,5ml. CATMAT: 438433.	220,6400	1.103,20
50	80,000	TU	INSULINA GLARGINA REFIL - INSULINA GLARGINA REFIL 100 UI/ml. Solução injetável. Tubete 3ml. Sem aplicador. CATMAT: 438153.	74,8200	5.985,60
51	15,000	UN	INSULINA GLULISINA AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML - 10ML - INSULINA GLULISINA AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML - 10ML Solução injetável. Frasco 10ml. CATMAT: 403358.	122,8300	1.842,45
52	50,000	FR	INSULINA GLULISINA ACAO RAPIDA - INSULINA GLULISINA ACAO RAPIDA Com aplicador. 100UI/ml. Solução injetável. Tubete 3ml. CATMAT: 380017.	32,7400	1.637,00
53	36,000	FR	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJ. - INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJ. Solução injetável. Frasco 10ml. CATMAT: 276233.	111,6400	4.019,04
54	200,000	TU	INSULINA LISPRO 100UI/ML - INSULINA LISPRO 100UI/ML solucao injetavel, tubete 3ml CATMAT: 276233.	185,8900	37.178,00
55	720,000	CO	IVABRADINA 5MG - IVABRADINA 5MG CATMAT: 400853.	2,5700	1.850,40
56	360,000	CO	IVABRADINA 7,5MG - IVABRADINA 7,5MG CATMAT: 400854.	2,4600	885,60
57	12,000	FR	LACTULOSE 667MG/ML - LACTULOSE 667MG/ML Xarope. Frasco com 120ml. CATMAT: 383750.	6,7800	81,36
58	720,000	CO	LAMICTAL 100 MG - LAMICTAL 100 MG Lamotrigina 100mg (Lamictal). Marca MS: 10107.006. Comprimido.	5,1000	3.672,00

			CATMAT: 272809.		
59	1.080,000	CO	LERCANIDIPINO 10 MG - LERCANIDIPINO 10 MG comprimido revestido CATMAT: 272229.	3,9300	4.244,40
60	4.200,000	CO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG CATMAT: 270126.	2,9500	12.390,00
61	2.900,000	CO	LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25 - LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25 Comprimidos de 125mg birranhurados. CATMAT: 433280	1,4200	4.118,00
62	720,000	CP	LEVODOPA+BENZERAZIDA HBS - LEVODOPA+BENZERAZIDA HBS 100 + 25mg. Cápsula 125mg de liberação prolongada. CATMAT: 398689.	1,5400	1.108,80
63	360,000	UN	LEVOTIROXINA 88MCG - LEVOTIROXINA 88MCG Marca MS: 1.0089.0202. Comprimido. CATMAT: 296649.	0,8500	306,00
64	360,000	CO	LINAGLIPTINA 5MG - LINAGLIPTINA 5MG CATMAT: 407214.	5,2900	1.904,40
65	360,000	CP	LISDEXANFETAMINA 30 MG - LISDEXANFETAMINA 30 MG CATMAT: 407328.	16,8100	6.051,60
66	360,000	CP	LISDEXANFETAMINA 50 MG - LISDEXANFETAMINA 50 MG CATMAT: 407327.	18,1300	6.526,80
67	1.080,000	CP	LISDEXANFETAMINA 70MG - LISDEXANFETAMINA 70MG CATMAT: 407326.	17,1400	18.511,20
68	12,000	UN	Mepolizumabe 100mg/ml - Mepolizumabe 100mg/ml Ampola injetável. CATMAT: 457885.	1.941,1600	23.293,92
69	720,000	CO	METFORMINA+SAXAGLIP.1000+2,5MG - METFORMINA+SAXAGLIP.1000+2,5MG Metformina + saxagliptina: 1000mg + 2,5mg. CATMAT: 431570.	4,3600	3.139,20
70	1.200,000	CO	METFORMINA+VILDAGLIPTINA - METFORMINA+VILDAGLIPTINA Metformina + vildagliptina, 1g + 50mg CATMAT: 397600.	3,0600	3.672,00
71	360,000	CO	METFORMINA 500MG - METFORMINA 500MG Comprimido de ação prolongada. CATMAT: 267690.	0,2500	90,00
72	1.200,000	CO	METILFENIDATO 10MG - METILFENIDATO 10MG CATMAT: 272320.	3,4700	4.164,00
73	720,000	UN	METILFENIDATO CLORIDRATO 20MG - METILFENIDATO CLORIDRATO 20MG Cápsula. CATMAT: 305488.	8,7300	6.285,60

74	1.080,000	CO	METOPROLOL 100 MG - METOPROLOL 100 MG Comprimido revestido de liberação controlada. CATMAT: 276658.	1,7800	1.922,40
75	360,000	UN	METOPROLOL 25MG - METOPROLOL 25MG Comprimido revestido de liberação controlada. CATMAT: 276656.	0,6000	216,00
76	360,000	CO	METOPROLOL 50MG - METOPROLOL 50MG Metoprolol 50 mg, comprimidos revestidos de liberacao controlada CATMAT: 276657.	0,8500	306,00
77	2.500,000	CO	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG - MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG CATMAT: 448579.	5,6400	14.100,00
78	1.500,000	CO	MEMANTINA 10 MG - MEMANTINA 10 MG CATMAT: 473338.	0,5400	810,00
79	360,000	CO	MIRABEGRONA 50MG - MIRABEGRONA 50MG comprimidos de liberacao prolongada CATMAT: 439143.	100,6800	36.244,80
80	12,000	FR	OLEO MINERAL P/ HIDRATAÇÃO - OLEO MINERAL P/ HIDRATAÇÃO Frasco 200ml. Marca: Jhonsons (conforme mandado judicial).	61,7700	741,24
81	12,000	FR	OLOPATADINA 1MG/ML - OLOPATADINA 1MG/ML Solução oftálmica. Frasco 5ml. CATMAT: 354632.	63,0000	756,00
82	2.200,000	CP	ORLISTATE 120MG - ORLISTATE 120MG capsula dura CATMAT: 273931.	43,8400	96.448,00
83	1.500,000	CO	OXCARBAZEPINA 300MG. - OXCARBAZEPINA 300MG. CATMAT: 273257.	1,0600	1.590,00
84	2.160,000	CO	OXCARBAZEPINA 600MG. - OXCARBAZEPINA 600MG. CATMAT: 273256.	1,9400	4.190,40
85	1.800,000	CO	OXIBUTININA 5MG - OXIBUTININA 5MG Comprimido revestido CATMAT: 272327.	1,0600	1.908,00
86	360,000	CO	PANTOPRAZOL 40MG - PANTOPRAZOL 40MG CATMAT: 267892.	6,0800	2.188,80
87	720,000	CO	PAZOPANIBE 400MG - PAZOPANIBE 400MG comprimido CATMAT: 399996.	143,0900	103.024,80
88	360,000	UN	PLANTABEN 5G - PLANTABEN 5G Sachê com 3,5 gramas. CATMAT: 396414.	5,9600	2.145,60
89	3.500,000	CP	PREGABALINA 150 MG - CAPSULA - PREGABALINA 150 MG - CAPSULA CATMAT: 392111.	1,3000	4.550,00

90	3.600,000	CP	PREGABALINA 75 MG - PREGABALINA 75 MG CATMAT: 388712.	0,6500	2.340,00
91	360,000	CO	PROPAFENONA 300 MG - PROPAFENONA 300 MG Comprimido revestido CATMAT: 272412.	1,0800	388,80
92	1.200,000	CO	PROPATILNITRATO 10 MG - PROPATILNITRATO 10 MG CATMAT: 273135.	1,2800	1.536,00
93	12,000	FR	PROTETOR SOLAR-EPISOL INFANTIL - PROTETOR SOLAR-EPISOL INFANTIL FPS: 50. 120 gramas. Marca: Episol (conforme mandado judicial).	111,9900	1.343,88
94	1.800,000	CO	QUETIAPINA 200 MG - QUETIAPINA 200 MG Comprimido revestido. CATMAT: 272833.	2,0400	3.672,00
95	1.800,000	CO	QUETIAPINA 200 MG - COMP - QUETIAPINA 200 MG - COMP Comprimido revestido de liberação prolongada. CATMAT: 390007.	10,3700	18.666,00
96	720,000	CO	QUETIAPINA 50 MG - QUETIAPINA 50 MG Comprimido revestido de liberação prolongada. CATMAT: 390005.	5,0300	3.621,60
97	360,000	UN	RANELATO DE ESTRONCIO 2G - RANELATO DE ESTRONCIO 2G Pó granulado para suspensão. Sachê de 4g. CATMAT: 376502.	6,1800	2.224,80
98	360,000	CO	RISPERIDONA 2 MG - RISPERIDONA 2 MG CATMAT: 268149.	0,3300	118,80
99	360,000	CO	RIVAROXABANA 15MG - RIVAROXABANA 15MG Comprimido. CATMAT: 412092.	3,1800	1.144,80
100	1.200,000	CO	RIVAROXABANA 20MG - RIVAROXABANA 20MG Comprimido. CATMAT: 412091.	3,1800	3.816,00
101	720,000	UN	RIVASTIGMINA 10CM2 9,5MG - RIVASTIGMINA 10CM2 9,5MG Rivastigmina 10 m². Cada adesivo deve conter 18mg de rivastigmina, com liberação de 9,5mg/24 horas. Adesivo transdérmico. CATMAT: 362058.	14,1300	10.173,60
102	360,000	CO	ROSUVASTATINA 10 MG - ROSUVASTATINA 10 MG CATMAT: 282881.	20,3700	7.333,20
103	720,000	CO	Rufinamida 200mg - Rufinamida 200mg Comprimido revestido. CATMAT: 418667.	3,4300	2.469,60
104	12,000	UN	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO Marca: Lipikar (conforme mandado judicial). Frasco 400ml.	158,2400	1.898,88

105	720,000	CO	SERTRALINA 50MG- - SERTRALINA 50MG- CATMAT: 272365.	1,2700	914,40
106	125,000	LA	SUPRASOY SEM LACTOSE - SUPRASOY SEM LACTOSE Lata de 300 gramas.	32,4700	4.058,75
107	360,000	CO	TRAZODONA 150MG - TRAZODONA 150MG Comprimido liberação prolongada. CATMAT: 362260.	4,7100	1.695,60
108	1.440,000	CO	TRIXIFENIDIL CLORIDRATO 5MG - TRIEXIFENIDIL CLORIDRATO 5MG CATMAT: 272852.	0,3100	446,40
109	1.200,000	CO	TRIMETAZIDINA 35 MG - TRIMETAZIDINA 35 MG comprimido CATMAT: 382197.	2,1500	2.580,00
110	720,000	CO	Valproato de Sódio + ácido Valproico - Valproato de Sódio + ácido Valproico Torval CR 300mg. 199,8 + 87mg. Comprimido. Marca MS: 1.0525.0018. CATMAT: 407033.	1,2200	878,40
111	2.600,000	CP	VENLAFAXINA 150 MG - VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA CATMAT: 272380.	4,2900	11.154,00
112	420,000	CP	VENLAFAXINA 37,5 MG - VENLAFAXINA 37,5 MG Cápsula de liberação prolongada. CATMAT: 272381.	1,6300	684,60
113	2.000,000	CP	VENLAFAXINA 75MG - VENLAFAXINA 75MG CATMAT: 272382.	1,0100	2.020,00
114	1.800,000	CP	VENLAFAXINA 75 MG - VENLAFAXINA 75 MG Cápsula de Liberação Controlada. CATMAT: 272379.	4,4100	7.938,00
115	420,000	CO	ZOLPIDEM 10MG - ZOLPIDEM 10MG CATMAT: 278316.	0,7300	306,60
116	30,000	UN	LIRAGLUTIDA - PDM: 17444 - LIRAGLUTIDA 6 Mg Solução injetável com 3 canetas de 3 MI cada.	318,0700	9.542,10
117	200,000	FR	EXTRATO MEDICINAL - PDM: 18455 (FR) - CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Embalagem com 1 frasco de 30 ml acompanhado de seringa dosadora.	2.501,2700	500.254,00
118	24,000	UN	INSULINA - PDM: 8428 - INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML Caneta aplicadora 3ml.	180,9700	4.343,28
119	1.800,000	UN	ÁCIDO CARGLÚMICO - PDM: 19933 - ÁCIDO CARGLÚMICO Ácido Carglúmico (Carbaglu 200Mg) Apresentação: Comprimido/Cápsula/Drágea	411,3200	740.376,00
120	20,000	UN	INSULINA - PDM: 8428 - INSULINA DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA Composição: solução injetável de insulina degludeca 100 u/ ml + liraglutida 3,6 mg/ml, disponível em sistema de	191,3100	3.826,20

			aplicação preenchido com 3 ml cada.		
121	960,000	CO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO - PDM: 2035 - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG Ácido Ursodesoxicólico 150mg	1,4100	1.353,60
122	26,000	FR	PANITUMOMABE - PDM: 5264 - PANITUMUMABE 20 MG/ML Apresentação: Frasco 20ml	9.621,8100	250.167,06
123	26,000	FR	PANITUMOMABE - PDM: 5264 - PANITUMUMABE 20 MG/ML Apresentação: Frasco 5ml	1.536,2200	39.941,72
124	900,000	CP	NINTEDANIBE - PDM: 2574 - NINTEDANIBE 150 MG	265,9500	239.355,00
125	50,000	UN	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG - BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG Pó liofilizado para concentrado para solução de infusão em frasco de uso único contendo 50mg. CATMAT: 412830.	15.693,7400	784.687,00
126	16,000	BI	DEXPANTENOL 50MG - DEXPANTENOL 50MG Gel oftálmico. Bisnaga com 10g. CATMAT: 392423.	49,2800	788,48
127	720,000	EB	CICLOSPORINA - PDM: 4988 - CICLOSPORINA - 0,05% EMULSÃO OFTÁLMICA Ciclosporina 0,05% emulsão oftálmica. Flaconetes 0,4ml.	7,2400	5.212,80
128	15,000	AM	ZUCLOPENTIXOL - PDM: 16461 - ZUCLOPENTIXOL - 200 MG/ML Zuclopentixol Dosagem: 200 MG/ML, Apresentação: Injetável ampola 1ml	86,4200	1.296,30
129	50,000	FR	EXTRATO MEDICINAL - PDM: 18455 (FR) - CANABIDIOL USA HEMP OIL FULL SPECTRUM 3000MG/30 ML Extrato Medicinal Princípio Ativo: Óleo De Canabidiol, Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas, Concentração: 100 MG/ML. Frasco de 30ml.	1.139,7300	56.986,50
130	50,000	UN	EXTRATO MEDICINAL - PDM: 18455 - SERINGAS COM ÓLEO DE CANABIDIOL 1ML=240 MG DE CANABIDIOL Marca USA HEMP BRASIL – 10 ML com 2400 mg de CANABIDIOL. Caixa contendo 1 seringa de 10 ml.	1.208,3000	60.415,00
131	960,000	CP	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - PDM: 929 (Capsula) - PROTEINA PRO Composição: Colágeno tipo II2 + Vitamina D + Probiótico composto com BIFIDOBACTERIEM LACTIS HN019, Colágeno UC – II (substância bioativa)E Vitamina D. Caixa contendo 60 cápsulas duras.	3,6000	3.456,00
132	480,000	CO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - PDM: 929 (Comprimido) - VITERGAN MASTER N Composição: suplemento alimentar de aminoácidos L-CISTEÍNA E Arginina, Cafeína, Vitaminas C E B, Magnésio e Ferro. caixa contendo 30 comprimidos.	105,9200	50.841,60
133	400,000	LA	FÓRMULA METABÓLICA INFANTIL - FÓRMULA METABÓLICA INFANTIL Fórmula dietoterápica com restrição dos aminoácidos metionina, treonina, valina e baixo teor do aminoácido isoleucina, adicionada de vitaminas e minerais, a saber: ANAMIX ou OAcMed B conforme prescrição médica.	1.371,7000	548.680,00

Indicações: Pacientes com diagnóstico de Acidemia Metilmalônica ou Acidemia Propiônica, lactentes (0 a 12 meses) e crianças de primeira infância (12 a 36 meses).

134	264,000	LA	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA - DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA Alimento nutricional completo, com apresentação em pó, em lata de 400 g, utilizado para nutrição oral e enteral, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada, peptídeos, contendo maltodextrina, sacarose, no mínimo 16% amido de batata, no mínimo 70% de TCM concomitante a óleo de canola de baixo teor erúxico, sem glúten, com minerais e vitaminas, osmolaridade inferior a 300mOsm/l de água. Sabor baunilha. Indicada para uso em pacientes com intolerâncias gastrointestinais e a proteína intacta. OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA DA MARCA NESTLÉ – PEPTAMEN.	170,4700	45.004,08
135	20,000	UN	INSULINA - PDM: 8428 - INSULINA GLARGINA +LIXISENATIDA 10/40 Composição: solução injetável (100 u/ml e 50 mcg/ml): Embalagem contendo 1 caneta descartável preenchida 10 – 40 unidades. Contendo 3 ml de solução injetável.	165,4600	3.309,20
136	1.450,000	CO	CLOZAPINA 100 MG - CLOZAPINA 100 MG CATMAT: 272431.	7,8900	11.440,50
137	30,000	FR	EXTRATO MEDICINAL - PDM: 18455 (FR) - CANABIDIOL 100 MG/ML COM 30ML Canabidiol 100 mg/ml, frasco com 30 ml. Princípio ativo: Óleo de Canabidiol. Forma farmacêutica: Solução Oral – gotas.	949,4300	28.482,90

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	4.101.424,67
----------------------------------	--------------	--------------

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NVZ**3W6****6VK****ZL3**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NVZ**3W6****6VK****ZL3**